PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 822 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 210.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$. 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

1. - CÂMARA MUNICIPAL		
1.2. - Secretaria		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	20.000,00
2. - CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1. - Gabinete		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	30.000,00
2.5. - Serviço de Promoção Social		
3120 - Material de Consumo	Cr$	30.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	15.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1. - Ensino de Primeiro Grau		
3120 - Material de Consumo	Cr$	100.000,00
6. - SAÚDE E SANEAMENTO		
6.1. - Assistência Médico e Sanitária		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	15.000,00
	Cr$	210.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já existentes nas diversas rublicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 05 de Dezembro de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 8 de Dezembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.